

**DÖHLER S. A.**  
**Companhia Aberta (Código CVM nr. 520-7)**  
**CNPJ nº 84.683.408/0001-03 – NIRE nº 42 3 0000515-1**

**CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 25 de abril de 2019, às 09:00 horas, em sua sede social, na Rua Arno W. Döhler, nº 145, em Joinville (SC), a fim de deliberarem sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

**a)** Análise, discussão e deliberação sobre o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2018; **b)** Deliberação sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2018 e a distribuição de dividendos/juros sobre capital próprio da Companhia; **c)** Fixação da remuneração anual dos Administradores.

**Instruções Gerais:**

Documentos exigidos para que os acionistas sejam admitidos à Assembleia: Para participar e votar na Assembleia os acionistas ou seus representantes legais deverão comparecer munidos do comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pela instituição financeira depositária ou pelo custodiante e também dos seguintes documentos: (i) peessoa física: documento de identidade e, se for o caso, instrumento de procuração; (ii) peessoa jurídica: atos constitutivos e documentos comprobatórios da regularidade da representação. Quando os acionistas forem representados por procurador, este deverá estar constituído há menos de um ano, ser acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, exceto para o caso de pessoas jurídicas que poderão ser representadas por mandatários constituídos de acordo com as regras do Código Civil, conforme decisão do Colegiado da CVM, no Processo RJ2014/3578. Ademais, a procuração deve conter os requisitos elencados na Lei 6.404/76 e na Instrução da CVM nº 481/2009. Para facilitar o acesso dos acionistas à Assembleia, recomenda-se que o instrumento de mandato seja depositado na sede da Companhia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a Assembleia.

Votação à distância: Nos termos da Instrução da CVM nº 481/2009, conforme alterada, a Companhia adotará o sistema de votação à distância, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto por meio de seus respectivos agentes de custódia, através da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de escrituração de ações (Banco Bradesco) ou diretamente para a Companhia, conforme modelo a ser disponibilizado pela Companhia no prazo previsto no § 1º, do Artigo 21-A da referida Instrução da CVM.

Aviso aos acionistas - informações e documentos relativos à Assembleia: Nos termos do art. 133 da Lei nº 6.404/76 e, ainda, de acordo com as Instruções da CVM nº 480/09 e 481/09, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, no site da Companhia na rede mundial de computadores ([www.dohler.com.br](http://www.dohler.com.br)), na página da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e na BM&F BOVESPA, atual B3 S.A. –

Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>) todos os documentos atinentes às matérias que serão deliberadas na Assembleia.

Esclarecimentos: Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico [acionista@dohler.com.br](mailto:acionista@dohler.com.br) ou do telefone (47) 34411639.

Joinville (SC), 25 de março de 2019.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO